



EDITAL 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DE 2026

Área: Saúde

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a alocação de recursos de emendas parlamentares impositivas destinadas a Prefeituras Municipais e Hospitais do Rio Grande do Sul direcionadas à área de saúde.
- 1.2. O presente Edital busca destinar recursos do Orçamento Geral da União de 2026, com transparência, baseado em critérios que observem a gestão dos recursos públicos feita pelos beneficiários sob a perspectiva histórica, a qualidade dos projetos submetidos e a aderência às características do mandato exercido pelo deputado Marcel van Hattem, na Câmara dos Deputados.
- 1.3. O processo seletivo baseia-se na alocação de recursos para a aquisição de equipamentos por Prefeituras, tanto na área de atenção primária (PAP), quanto na área de média e alta



complexidades (MAC); e para Hospitais na área de média e alta complexidades (MAC).

- 1.4. Informações sobre a atuação do deputado Marcel van Hattem, seus compromissos e valores, podem ser encontrados no site <https://www.marcelvanhattem.com.br/> e em suas redes sociais.

2. DA QUANTIDADE DE RECURSOS E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

- 2.1. Dentre as emendas individuais ao Orçamento Geral da União de 2026 apresentadas pelo deputado Marcel van Hattem, um valor total de R\$ 21.250.900,00 (21 milhões, duzentos e cinquenta mil e novecentos reais) foi destinado ao Ministério da Saúde, para apoio aos serviços públicos de saúde. Desse total, R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) foram indicados para investimentos (GND 4), objeto deste edital.
- 2.2. Não há um número mínimo ou máximo de Prefeituras Municipais ou Hospitais a serem contemplados com os recursos das emendas parlamentares impositivas. Os valores a serem alocados neste Edital, referentes aos Orçamento Geral da União de 2025, podem chegar a até 21.250.900,00 (21 milhões, duzentos e cinquenta mil e novecentos reais), indicados em investimentos (GND 4).
- 2.3. Cada projeto inscrito por gestores municipais e de hospitais, por sua vez, deve ter um valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e máximo de R\$ 1.000.000,00 (um



milhão de reais) para os pedidos de Investimento. A inobservância desse item do Edital acarretará a não homologação da inscrição do projeto.

2.4 O valor total das emendas destinadas neste edital poderá ser ajustado, a critério do Deputado, caso haja entendimento de que a alteração se faz necessária ou conveniente.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo serão feitas exclusivamente por meio do formulário eletrônico cujo link consta no item 5.1 deste Edital. Prefeituras e hospitais devem observar o número de inscrições estabelecido no item 5.3 deste edital.

3.2. O Gabinete Parlamentar do deputado Marcel van Hattem não se responsabilizará por problemas ocorridos durante o preenchimento e submissão da inscrição.

3.3. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 02 de Dezembro de 2025 até às 23h59min do dia 31 de Dezembro de 2025.

3.4. Poderão inscrever-se Prefeituras e Hospitais com atuação em municípios gaúchos, que estejam tecnicamente aptos a receberem recursos das emendas impositivas do Orçamento Geral da União 2026 objeto deste Edital (investimento) e que cumpram, junto ao Ministério da Saúde, todos os requisitos técnicos necessários para a aprovação da proposta de aquisição de equipamento apresentada.



3.5. Prefeituras e Hospitais que foram contemplados com recursos no(s) processo(s) seletivo(s) de emendas impositivas ao Orçamento Geral da União de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 organizado(s) pelo Gabinete do deputado Marcel van Hattem, e que não remeteram a(s) prestação(ões) de contas da devida utilização do(s) recurso(s) ao Gabinete Parlamentar **terão até a data-limite das inscrições do presente Edital para informar como o recurso referente a cada emenda individual foi ou está sendo gasto.**

3.6 A prestação de contas deve ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível em

<https://bit.ly/prestacao-contas-mvh>.

O não

preenchimento do referido formulário, exceto no caso previsto para dispensa, implica necessariamente na desclassificação do certame.

4. DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção dos beneficiários dos recursos será composto pela avaliação das informações coletadas por meio do formulário de inscrição e pela avaliação do projeto submetido.

4.2 O projeto a ser submetido através do formulário eletrônico deve, obrigatoriamente:

4.2.1. Ser redigido em excelente português;



- 4.2.2. Descrever o objeto do projeto, ou seja, em que o recurso solicitado será utilizado e, necessariamente, deve ser compatível com os objetos e valores elencados na Cartilha de Emendas Parlamentares – PLOA 2026, do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde;
- 4.2.3. Apresentar uma justificativa que demonstre a necessidade e relevância do projeto para a vida das pessoas;
- 4.2.4. Apresentar o objetivo geral do projeto;
- 4.2.5. Detalhar o público-alvo do projeto;
- 4.2.6. Projetar os resultados esperados após a execução do projeto;
- 4.2.7. Indicar o valor para a consecução do projeto, respeitados os limites mínimos e máximos constantes no item 2.3;
- 4.2.8. Indicar a previsão do prazo para a execução do objeto;
- 4.2.9. Possuir um resumo com os elementos dos subitens anteriores.

5. DAS INFORMAÇÕES E DO TIPO DA EMENDA

- 5.1 A inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante preenchimento completo do formulário que consta no link <https://www.marcelvanhattem.com.br/emendas-parlamentares/>.
- 5.2 Poderão ser inscritos projetos relacionados às seguintes categorias:



5.2.1 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção

Primária à Saúde: serão aceitas propostas apresentadas por Prefeituras, na modalidade de aplicação “41 – Transferências a municípios - Fundo a Fundo” para aplicação em investimentos (GND 4), tais como, aquisição de equipamentos, material permanente, veículos etc.;

5.2.2 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada

em Saúde: serão aceitas propostas apresentadas por Prefeituras, na modalidade de aplicação “41 – Transferências a municípios - Fundo a Fundo”, e por Hospitais, na modalidade de aplicação “50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, para aplicação em investimentos (GND 4), tais como, aquisição de equipamentos, material permanente, veículos etc., inclusive para atendimentos de urgência e emergência, como, por exemplo, aquisição de ambulância SAMU 192.

5.3 As Prefeituras podem submeter apenas um projeto para cada tipo de recurso para o qual estejam aptas a concorrerem, ou seja, um projeto para aquisição de equipamentos PAP e um projeto para aquisição de equipamentos MAC. Os Hospitais podem submeter apenas um projeto para aquisição de equipamentos MAC. A inobservância desse item do Edital acarretará a não homologação da inscrição do projeto.



6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos submetidos serão avaliados segundo os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Resumo do projeto	10 pontos
Qualidade da redação do projeto	15 pontos
Viabilidade do projeto	20 pontos
Necessidade e relevância do projeto e dos seus resultados	25 pontos
Aderência do projeto aos princípios e valores do mandato	30 pontos

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de submissão de projetos, avaliação e divulgação dos resultados são as seguintes:

DATA	ETAPA
02/12/2026 a 31/12/2025 (até 23h59min)	Período de inscrição dos projetos.
10/01/2026 (até 23h59 min)	Divulgação da homologação preliminar dos projetos inscritos.
15/01/2026 (até 23h59 min)	Interposição de recurso sobre não homologação de inscrição, através do e-mail: dep.marcelvanhattem@camara.leg.br .



19/01/2026 (até 23h59 min)	Divulgação do resultado dos recursos e da relação final de projetos homologados.
A definir	Divulgação do resultado final.

7.2 Os resultados das etapas do processo seletivo serão informados nos e-mails cadastrados no momento da submissão dos projetos e através do site <https://www.marcelvanhattem.com.br/emendas-parlamentares/>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1. O Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem empreenderá todos os esforços necessários para o empenho, a liquidação e a execução das emendas necessárias ao custeio dos projetos classificados e divulgados em resultado final.
- 8.2. O Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem não possui qualquer responsabilidade pelo não empenho, não liquidação ou não execução das emendas parlamentares derivadas deste Edital em decorrência de impedimento por ordem técnica, judicial, sobretudo do Supremo Tribunal Federal, ou de decisões políticas tomadas pelo Poder Executivo Federal.

Brasília, 02 de Dezembro de 2025.